



PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013

Protocolo Nº: 3587/2013

Processo Administrativo Nº 221/2013

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 21.536/2013, de 04/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **11/09/2013, às 14 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de equipamentos para uso da Associação Hospitalar Bom Pastor, com recursos da Consulta Popular 2011/2012, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **11/09/2013, às 14 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) RG (Carteira de Identidade).

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social em vigor da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO IV**).

3.4 A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame**.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a Pregoeira, após o credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Obs.: Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 até o dia e horário especificados no preâmbulo.

4.2 Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
EMPRESA:
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 221/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 110/2013

5.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Obs 2. A marca é exigida tão somente para efeito de conferência quando da entrega do produto.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

a) superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (ANEXO I).

b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 221/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 110/2013

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.



7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6.3 Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

7.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.8 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.9 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue no Protocolo Geral, localizado no 1º piso do Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro.

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/72-549, constantes do orçamento vigente.

12 DA ENTREGA:

12.1 A entrega dos equipamentos/materiais, descarregados deverá ser realizada na Associação Hospitalar Bom Pastor, localizada na Rua Independência, nº 73, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto/RS, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h e 30 min às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da cientificação da adjudicação e/ou assinatura do contrato, instalados e, em plenas condições de funcionamento, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

12.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega total dos equipamentos adjudicados pela empresa, devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e Contrato;

13.1.1 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

13.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DO CONTRATO:

15.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) dos itens que exigem garantia terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

15.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.6 O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.9 É facultada a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

16.10 A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

16.11 A empresa adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.12 A empresa adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

16.13 A empresa adjudicatária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.14 A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

16.15 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.17 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

16.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

16.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta Contrato;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e

ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP.

Santo Augusto-RS, 21 de agosto de 2013

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Contratação para fornecimento de equipamentos para uso da Associação Hospitalar Bom Pastor, com recursos da Consulta Popular 2011/2012, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt	Un	Especificações	P. Unit. (R\$)
01	01	Un	ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL DE 3 CANAIS com as seguintes características mínimas: Eletrocardiógrafo, registro em 03 canais com aquisição simultânea de 12 derivações, impressão em tempo real das 3 derivações iniciais, velocidade de registro de 5, 25 ou 50mm/seg., impressão por cabeça térmica de alta resolução 8 dots por mm. Bateria interna recarregável com autonomia para + ou - 30 exames, com programa C que efetua automaticamente as medidas de ECG e interpretação do exame (sem confirmação). Totalmente automático e com teclado sensível ao toque. Relatórios pré-programados. Garantia mínima de 01 (um) ano.	6.531,65
02	01	Un	BERÇO AQUECIDO. Calor irradiante. Calha protetora do elemento de quartzo e aletas direcionadoras do calor. Permite deslocamento de 180° do módulo superior para acesso do aparelho de raios X. Estrutura robusta, apoiada sobre rodízios giratórios de 4 polegadas e com para-choques, permite a instalação de até duas prateleiras com capacidade de suporte de 10kg cada, em um mesmo lado, sem tombar. Bandeja auxiliar, sob o leito, com dimensões mínimas de 45x60cm. Dimensões mínimas do colchão: 33x63cm. Permite o posicionamento do operador nos três lados de uso, sem limitar o acesso dos pés; mesa tipo LDR. Leito em acrílico transparente, sem cantos vivos para facilitar a limpeza, com colchão. Deve permitir posições de trendelenburg e próclive sem ter de inverter o paciente. Monitor: controles microprocessados, de dupla função, servocontrolado e manual, com comutação automática de um modo para outro, comandada pela operação do sensor de pele. Quando operando no modo automático, o elemento aquecedor deverá ser ligado e desligado automaticamente em resposta a mudança na temperatura de pele do paciente. Sistema de auto-teste automático das funções e alarmes audiovisuais para: falta de energia, falha na resistência de aquecimento, falta de sensor ou desalocamento do sensor no paciente, hipotermia e hipertermia, no modo-servo controlado; alta temperatura, no modo manual, quando o elemento aquecedor permanecer na máxima potência por 15 min. consecutivos, com o aquecimento automaticamente interrompido; advertência, no modo manual, a cada 10min., para rotina da temperatura do R.N, conforme NBR IEC 60601-2-21. Indicação da temperatura da pele, resolução de 0,1°C e precisão termostática de +/- 0,2°C. Indicação da temperatura de ajuste, resolução de 0,1°C e para ajuste do nível de potência, com escala de 0 a 100%, ajuste a cada 10%. LEDs de alta resolução que permitem a visualização das indicações mesmo em ambientes de com luminosidade. Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento. Painel de controle: teclas de membrana para ligar, desligar, ajuste da temperatura ou potência e inibir som de alarmes, instalado no poste do berço, com acesso por ambos os lados. Relógio integrado com indicação digital e teclas de ajuste e parada/início, com bip sonoro a cada minuto e alarme de final de contagem. Retenção de memória, na falta de energia, dos valores programados. Sistema de acionamento elétrico independente da chave liga-desliga do monitor, para segurança do conjunto, com indicador luminoso no painel de controle. Alimentação elétrica: 127/220V - selecionável. Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-21 (segurança em berços aquecidos)e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Garantia mínima de 01 (um) ano.	7.065,70
03	01	Un	PROCESSADORA. Processadora automática para filmes de raio X, mamografia e tomografia, com velocidade variável. Capacidade dos tanques de inox: Revelador 9,0 litros; fixador 9,0 litros e água 9,0 litros. Capacidade de produção: 120 Segundos radiografia de 35x43cm seco a seco; 160 filmes (24x30) cm/hora; 200 filmes divs/hora. Temperatura de operação: Revelador 31° - 35°C mais ou menos 1; Secador 50° - 60°C mais ou menos 5; Água 8° - 28°C. Velocidade de transporte: 1,4 cm/Seg. Tamanho do filme: folhas de 10x10 cm até 35x43cm. Eletricidade: 220V monofásico, 60HZ mais o fio terra, 9,2A (máx). Hidráulica: vazão de água 3ª 5l/min. Características Técnicas: estrutura monobloco e fechamento laterais e superiores em fibra de vidro, com tanques em aço inoxidável, transporte de filme através de roletas acionados por intermédio de engrenagem de rosca sem fim, controle eletrônico de liga/desliga (Stand-by) "independentes" para cada função, regenerações	20.500,00



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			automáticas ajustáveis, controle de entrada de filme sonoro e visual, bloqueio da água e reacionamento da processadora por introdução normal do filme no alimentador, agitação do revelador e fixados por intermédio de bombas com acionamento magnético. Garantia mínima de 01 (um) ano.	
04	01	Un	CALANDRA 1 ROLO 320MM X 1,60MM. Tecidos mais lisos, devido aos cilindros e calhas com maior área de contato em 160°. Ideal para vários tipos de tecidos. Maior qualidade nas peças, gerada pela aquisição de componentes de fornecedores com normatização ISSO 9001, com corte laser de altíssima precisão e manufaturadas por equipamentos de controles computadorizados. Acabamento liso de alto brilho, promovido pela pintura eletrostática epóxi a pó de alta espessura, que protege contra oxidação. Melhor tratamento químico, orientado pelas normas da ABNT, tratamento químico anticorrosivo contínuo por sistema de imersão. Além disso os rolos são tratados com cromo duro para maior durabilidade das áreas de contato. Sistema de segurança, com 2 botões de emergência supervisionados por relé de segurança, grade de proteção em toda extensão do rolo que desliga e para o rolo em caso de acioná-la com as mãos. Proteção também para todos os elementos de transmissão. Dispositivo de segurança magnético codificado. Menor consumo de energia, devido a calha possuir isolamento térmico. Fácil acionamento, com painel de comando frontal, possui chave liga/desliga, Start/Stop. Controlador de temperatura digital programável. A caixa de comando deve possuir disjuntores, contatora e relé de proteção. Menor ruído e maior durabilidade, proporcionados pelo motor elétrico trifásico, redutor e engrenagem com corrente estarem apoiados em mancais de rolamentos em ambos os lados. Garantia mínima de 01 (um) ano.	12.500,00
05	01	Un	SECADOR ROTATIVO 30KG - ELETRICO. A secadora industrial deve possuir carga e descarga na parte frontal do equipamento, próprias para realizar o processo de redução de umidade dos tecidos após a centrifugação. Com excelente estrutura, proporcionado por monobloco, laterais revestidas em fibra cerâmica, amplo visor em vidro temperado na tampa frontal e cesto galvanizado. Maior qualidade nas peças, gerada pela aquisição de componentes de fornecedores com normalização ISO 9001, com corte laser de altíssima precisão e manufaturadas por equipamentos de controles computadorizados. Acabamento liso de alto brilho, promovido pela pintura eletrostática epóxi a pó de alta espessura, que protege contra oxidação. Melhor tratamento químico, orientado pelas normas da ABNT, tratamento químico anti-corrosivo contínuo por sistema de imersão. Sistema de segurança, não permitindo o funcionamento do equipamento caso a tampa esteja aberta. Com sistema de proteção para elementos de transmissão. Fácil acionamento, com painel de comando frontal possui Start, controlador de temperatura e tempo digital programável, aviso sonoro e parada após o término do ciclo. A caixa de comando deve possuir disjuntores, contatora e relé de proteção, possui comando com botão de emergência. Com sistema de transmissão por polias e correias em <<V>>, acionadas através do motor trifásico. Sistema de aquecimento elétrico. Garantia mínima de 01 (um) ano.	15.300,00

2 A entrega dos equipamentos/materiais, descarregados deverá ser realizada na Associação Hospitalar Bom Pastor, localizada na Rua Independência, nº 73, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto/RS, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h e 30 min às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da cientificação da adjudicação e/ou assinatura do contrato, instalados e, em plenas condições de funcionamento, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

3 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega total dos equipamentos adjudicados pela empresa, devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e Contrato.

Santo Augusto-RS, 21 de agosto de 2013

LURDES SPERONI SCHERER
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº _____ /2013

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, _____, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de equipamentos para uso da Associação Hospitalar Bom Pastor, com recursos da Consulta Popular 2011/2012, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt	Un	Especificações
01	01	Un	ELETRÓCARDIOGRAFO PORTÁTIL DE 3 CANAIS com as seguintes características mínimas: Eletrocardiógrafo, registro em 03 canais com aquisição simultânea de 12 derivações, impressão em tempo real das 3 derivações iniciais, velocidade de registro de 5, 25 ou 50mm/seg., impressão por cabeça térmica de alta resolução 8 dots por mm. Bateria interna recarregável com autonomia para + ou - 30 exames, com programa C que efetua automaticamente as medidas de ECG e interpretação do exame (sem confirmação). Totalmente automático e com teclado sensível ao toque. Relatórios pré-programados. Garantia mínima de 01 (um) ano.
02	01	Un	BERÇO AQUECIDO. Calor irradiante. Calha protetora do elemento de quartzo e aletas direcionadoras do calor. Permite deslocamento de 180° do módulo superior para acesso do aparelho de raios X. Estrutura robusta, apoiada sobre rodízios giratórios de 4 polegadas e com para-choques, permite a instalação de até duas prateleiras com capacidade de suporte de 10kg cada, em um mesmo lado, sem tombar. Bandeja auxiliar, sob o leito, com dimensões mínimas de 45x60cm. Dimensões mínimas do colchão: 33x63cm. Permite o posicionamento do operador nos três lados de uso, sem limitar o acesso dos pés; mesa tipo LDR. Leito em acrílico transparente, sem cantos vivos para facilitar a limpeza, com colchão. Deve permitir posições de trendelenburg e próclive sem ter de inverter o paciente. Monitor: controles microprocessados, de dupla função, servocontrolado e manual, com comutação automática de um modo para outro, comandada pela operação do sensor de pele. Quando operando no modo automático, o elemento aquecedor deverá ser ligado e desligado automaticamente em resposta a mudança na temperatura de pele do paciente. Sistema de auto-teste automático das funções e alarmes audiovisuais para: falta de energia, falha na resistência de aquecimento, falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente, hipotermia e hipertemia, no modo-servo controlado; alta temperatura, no modo manual, quando o elemento aquecedor permanecer na máxima potência por 15 min. consecutivos, com o aquecimento automaticamente interrompido; advertência, no modo manual, a cada 10min., para rotina da temperatura do R.N, conforme NBR IEC 60601-2-21. Indicação da temperatura da pele, resolução de 0,1°C e precisão termostática de +/- 0,2°C. Indicação da temperatura de ajuste, resolução de 0,1°C e para ajuste do nível de potência, com escala de 0 a 100%, ajuste a cada 10%. LEDs de alta resolução que permitem a visualização das indicações mesmo em ambientes de com luminosidade. Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento. Painel de controle: teclas de membrana para ligar, desligar, ajuste da temperatura ou potência e inibir som de alarmes, instalado no poste do berço, com acesso por ambos os lados. Relógio integrado com indicação digital e teclas de ajuste e parada/início, com bip sonoro a cada minuto e alarme de final de contagem. Retenção de memória, na falta de energia, dos valores programados. Sistema de acionamento elétrico independente da chave liga-desliga do monitor, para segurança do conjunto, com indicador luminoso no painel de controle. Alimentação elétrica: 127/220V - selecionável. Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-21 (segurança em berços aquecidos) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Garantia mínima de 01 (um) ano.
03	01	Un	PROCESSADORA. Processadora automática para filmes de raio X, mamografia e tomografia, com velocidade variável. Capacidade dos tanques de inox: Revelador 9,0 litros; fixador 9,0 litros e água 9,0 litros. Capacidade de produção: 120 Segundos radiografia de 35x43cm seco a seco; 160 filmes (24x30) cm/hora; 200 filmes divs/hora. Temperatura de operação: Revelador 31° - 35°C mais ou menos 1; Secador 50° - 60°C mais ou menos 5; Água 8° - 28°C. Velocidade de transporte: 1,4 cm/Seg. Tamanho do filme: folhas de 10x10 cm até 35x43cm. Eletricidade: 220V monofásico, 60HZ mais o fio terra, 9,2A (máx). Hidráulica: vazão de água 3º 5l/min. Características Técnicas: estrutura monobloco e fechamento laterais e superiores em fibra de vidro, com tanques em aço inoxidável, transporte de filme através de roletas acionados por intermédio de engrenagem de rosca sem fim, controle eletrônico de liga/desliga (Stand-by) "independentes" para cada função, regenerações automáticas ajustáveis, controle de entrada de filme sonoro e visual, bloqueio da água e reacionamento da processadora por introdução normal do filme no alimentador, agitação do revelador e fixados por intermédio de bombas com acionamento magnético. Garantia mínima de 01 (um) ano.
04	01	Un	CALANDRA 1 ROLO 320MM X 1,60MM. Tecidos mais lisos, devido aos cilindros e calhas com maior área de contato em 160°. Ideal para vários tipos de tecidos. Maior qualidade nas peças, gerada pela aquisição de componentes de fornecedores com normatização ISSO 9001, com corte laser de altíssima



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

			precisão e manufaturadas por equipamentos de controles computadorizados. Acabamento liso de alto brilho, promovido pela pintura eletrostática epóxi a pó de alta espessura, que protege contra oxidação. Melhor tratamento químico, orientado pelas normas da ABNT, tratamento químico anticorrosivo contínuo por sistema de imersão. Além disso os rolos são tratados com cromo duro para maior durabilidade das áreas de contato. Sistema de segurança, com 2 botões de emergência supervisionados por relé de segurança, grade de proteção em toda extensão do rolo que desliga e para o rolo em caso de acioná-la com as mãos. Proteção também para todos os elementos de transmissão. Dispositivo de segurança magnético codificado. Menor consumo de energia, devido a calha possuir isolamento térmico. Fácil acionamento, com painel de comando frontal, possui chave liga/desliga, Start/Stop. Controlador de temperatura digital programável. A caixa de comando deve possuir disjuntores, contatora e relé de proteção. Menor ruído e maior durabilidade, proporcionados pelo motor elétrico trifásico, redutor e engrenagem com corrente estarem apoiados em mancais de rolamentos em ambos os lados. Garantia mínima de 01 (um) ano.
05	01	Un	SECADOR ROTATIVO 30KG - ELETRICO. A secadora industrial deve possuir carga e descarga na parte frontal do equipamento, próprias para realizar o processo de redução de umidade dos tecidos após a centrifugação. Com excelente estrutura, proporcionado por monobloco, laterais revestidas em fibra cerâmica, amplo visor em vidro temperado na tampa frontal e cesto galvanizado. Maior qualidade nas peças, gerada pela aquisição de componentes de fornecedores com normalização ISO 9001, com corte laser de altíssima precisão e manufaturadas por equipamentos de controles computadorizados. Acabamento liso de alto brilho, promovido pela pintura eletrostática epóxi a pó de alta espessura, que protege contra oxidação. Melhor tratamento químico, orientado pelas normas da ABNT, tratamento químico anti-corrosivo contínuo por sistema de imersão. Sistema de segurança, não permitindo o funcionamento do equipamento caso a tampa esteja aberta. Com sistema de proteção para elementos de transmissão. Fácil acionamento, com painel de comando frontal possui Start, controlador de temperatura e tempo digital programável, aviso sonoro e parada após o término do ciclo. A caixa de comando deve possuir disjuntores, contatora e relé de proteção, possui comando com botão de emergência. Com sistema de transmissão por polias e correias em <<V>>, acionadas através do motor trifásico. Sistema de aquecimento elétrico. Garantia mínima de 01 (um) ano.

3 DAS CONDIÇÕES:

- 3.1** A CONTRATADA se obriga ainda, a entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português para cada equipamento.
- 3.2** A CONTRATADA garante que os equipamentos a serem entregues são àqueles descritos em sua Proposta.
- 3.3** A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo previsto na descrição do item.
- 3.4** A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- 3.5** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitada, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:
- a)** A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
 - b)** O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
 - c)** O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
 - d)** Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 3.6** A entrega dos equipamentos, descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento deverá ser realizada no local designado.
- 3.7** O CONTRATANTE, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame do(s) equipamento(s) a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo.
- 3.8** Caso algumas características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 3.9** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria a que se destina o equipamento a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- a)** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;
 - b)** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.10** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- 3.11** As despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s), na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.12** A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 3.13** O(s) equipamento(s), objeto deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega.
- 3.14** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Eletrônico nº 036/2011 e a Proposta da CONTRATADA.
- 3.15** A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.
- 3.16** Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4 DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

- 4.1** A entrega dos equipamentos/materiais, descarregados deverá ser realizada na Associação Hospitalar Bom Pastor, localizada na Rua Independência, nº 73, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto/RS, no horário das 08 h às 12 h e das 13 h e 30 min às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da cientificação da adjudicação e/ou assinatura do contrato, instalados e, em plenas condições de funcionamento, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.
- 4.2** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5 DO VALOR:

Pelo fornecimento do(s) equipamentos descritos nos item(s) _____, conforme Termo de Adjudicação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

6 DO PAGAMENTO:

- 6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega total dos equipamentos adjudicados pela empresa, devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e Contrato;
- 6.1.1** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 6.2** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.
- 6.3** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/72-549, constantes do orçamento vigente.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
 - c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
 - f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
 - g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 DA RESCISÃO:

10.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

10.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

10.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 110/2013, de 21/08/2013.**

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2013

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Santo Augusto-RS, no Pregão Presencial nº 110/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
_____, ____ de _____ de 2013

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Obs. 1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Obs. 2 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

Obs. 3 Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 110/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ 2013

Nome do Declarante:
CRC:

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento